

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

“EVENTO CARNAPETS – DESFILE COM PREMIAÇÃO”

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 03.039893/2025

1. EMPRESA PROMOTORA:

1.1. Empresa Mandatária:

1.1.1. Razão Social: Associação do Fundo de Promoções Coletivas do Shopping Center Conjunto Nacional Brasília

1.1.2. Endereço: SDN Conjunto A Lote Único L-408 Ala Norte, 3º Piso, Torre Azul – Brasília/DF

1.1.3. CNPJ nº. 00.720.748/0001-69

2. MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

2.1. Concurso

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

3.1. Brasília/DF

4. PERÍODO DA PROMOÇÃO:

4.1. 24/02/2025 a 01/03/2025

5. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. 10h00 do dia 24/02/2025 até as 15h00 do dia 01/03/2025

6. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A presente promoção **“EVENTO CARNAPETS – DESFILE COM PREMIAÇÃO”** doravante designada “Concurso” a ser realizada pelo “Shopping Conjunto Nacional”, no período de inscrição compreendido entre 10h00 do dia 24/02/2025 até as 15h00 do dia 01/03/2025, é destinada a todas as pessoas físicas, residentes e domiciliadas em Brasília, interessada em participar, juntamente com seu pet, e que cumpram o disposto no presente Regulamento.

6.2. As inscrições serão gratuitas e realizadas por meio do app do Shopping Conjunto Nacional entre 10h00 do dia 24/02/2025 até as 15h00 do dia 01/03/2025, sendo o número de vagas limitado e sujeito à ordem de inscrição.

6.3. Os pets inscritos deverão comparecer fantasiados e acompanhados de seus tutores no local do evento no horário estipulado pelo Shopping com previsão de início às 14h00 e término às 18h00 do dia 01/03/2025, na qual cada participante será chamado ao palco para desfilarem e apresentar sua fantasia.

6.4. O júri avaliará os concorrentes com base em criatividade, originalidade e interação entre pet e tutor.

6.5. Os 2 (dois) vencedores serão anunciados ao final do concurso e receberão premiações definidas pela organização.

6.6. Os participantes também não poderão utilizar-se de meios escusos para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, situações essas que quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente

Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela promotora em face do infrator.

6.7. Não terão validade inscrições que não preencherem as condições básicas do concurso e que impossibilitarem a verificação de sua autenticidade.

6.8. Será considerado o horário local do Shopping para todos os períodos descritos neste regulamento.

7. APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DO PRÊMIO:

7.1. Serão distribuídos 2 (dois) prêmios em toda promoção, conforme regra de apuração descrita neste regulamento.

Apuração	Ordem de contemplação	Discriminação de cada prêmio	Valor unitário
09/01/2025 às 14h00	1º	1 (um) Vale-compras, sem função de saque, a ser usufruído nas lojas do Shopping Conjunto Nacional	R\$ 500,00
	2º	1 (um) Vale-compras, sem função de saque, a ser usufruído nas lojas do Shopping Conjunto Nacional	R\$ 300,00

7.2. Endereço da apuração: No Jardim Urbano – 3º Piso do Shopping Conjunto Nacional, localizado na SDN Conjunto A Lote Único L-408 Ala Norte – 3º Piso – Brasília/DF – CEP 70077-900.

8. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade total de prêmios	Valor total da promoção
2	R\$ 800,00

9. FORMA DE APURAÇÃO:

9.1. Todos os participantes serão avaliados por um júri formado por membros de reconhecida capacidade e saber notório relacionado com a promoção, e que efetuará o julgamento com base nos critérios previstos no item 6.4 deste regulamento.

9.2. A apuração será realizada através de um Júri para eleger os 2 (dois) participantes vencedores, cuja decisão será considerada soberana e irrecorrível.

9.3. Fica limitada a 1 (uma) contemplação por CPF em toda promoção.

10. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

10.1. Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

11. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

11.1. O resultado será divulgado no dia da apuração.

12. ENTREGA DO PRÊMIO:

12.1. O prêmio será entregue ao respectivo contemplado nas dependências do Shopping Conjunto Nacional localizado na SDN Conjunto A Lote Único L-408 Ala Norte – 3º Piso – Brasília/DF – CEP 70077-900, livre de quaisquer ônus, em data e

horário previamente agendados, em até 30 (trinta) dias a contar da data da apuração de acordo com o Decreto 70951/72 – Artigo 5º, mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio.

12.2. Para a retirada e/ou entrega do prêmio, cada ganhador deverá apresentar cópia autenticada do RG/CNH, CPF e cópia e original do comprovante de residência, sendo que não será aceito a retirada do prêmio por terceiros.

12.3. O prêmio distribuído será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus em território nacional para o contemplado.

12.4. É proibida a conversão do prêmio em dinheiro de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70951/72.

12.5. A empresa mandatária compromete-se a adquirir o prêmio e entregar a nota fiscal ou contrato de propriedade do prêmio em até 8 (oito) dias antes da data da respectiva apuração, conforme art. 34, inciso I da Portaria MF nº 41, de 2008.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, “b”, da Lei nº. 11.196, de 15/11/05, a instituição mandatária recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, por meio de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

13.2. Caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da apuração, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pela empresa mandatária ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme art. 6º do decreto 70.951/72.

13.3. O regulamento da promoção está disponível no aplicativo do Shopping Conjunto Nacional.

13.4. O contemplado e seu pet concordam desde já, com a utilização de seu nome, imagem e som de voz para divulgação do concurso, sem que isso traga qualquer tipo de ônus para empresa mandatária pelo período de até 1 (um) ano a partir da data da apuração.

13.5. A mera participação implica no conhecimento e concordância, pelo Participante, de todas as condições previstas neste Regulamento.

13.6. De acordo com o art. 11 da Portaria 41/2008 do MF, é deferido à empresa promotora a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas na presente promoção, sendo vedada à comercialização ou cessão, ainda que a título gratuito, desses dados.

13.7. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes das promoções autorizadas deverão ser preliminarmente, dirimidas exclusivamente pela mandatária e, posteriormente, submetidas à SPA/MF, quando o participante não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

13.8. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.